

# GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.410/2022**

**Ementa:** Dispõe sobre a autorização para o poder executivo do município de Pesqueira-PE, fazer doação do imóvel público situado no perímetro urbano ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Estado de Pernambuco.

§ 1º - O imóvel público mencionado no caput deste artigo, encontra-se situado na Avenida Fernando Pessoa, nº 400, Prado, Pesqueira, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e RTDPJ de Pesqueira sob a matrícula nº 2339, obedecendo os seguintes limites e confrontações: frente para o Nascente, onde mede 60,00m de frente; ao Poente, com o edifício da atual Rádio Jornal de Pesqueira, onde mede 60,00m; ao Norte, com a Av. F. Pessoa de Queiroz, onde mede 21,80m; e ao Sul, com o lote nº 11.

§ 2º - A doação do imóvel público mencionado no caput deste artigo, destina-se exclusivamente à instalação permanente da Cia Independente Capitão Rubens Quirino de Souza, 8 a CIPM.

§ 3º - Em caso de descumprimento da finalidade acima, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio do Município.

# GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pesqueira, 18 de abril de 2022



**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

**Prefeito Municipal em exercício**